

AS COMISSÕES DE
JUSTIÇA - FINANÇAS
S. S. em 22 / 03 / 88
PRESIDENTE



0078

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 214-88

Em 15 de março de 1.988.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1657- Dispõe sobre: Permuta de área de terreno.

Sendo o que se oferecia, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha real estima e distinta consideração.


NELSON FIORE

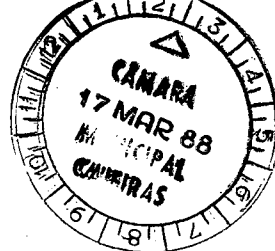
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.

/esr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 6 5 7

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

É com elevada honra que apresento à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre autorização - para que se possa permutar área de propriedade desta Prefeitura com área pertencente a Firmiano Pacheco, conforme memoriais descritivos que fazer parte integrante do presente Projeto de Lei.

Este Projeto visa aumentar a disponibilidade do patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Caieiras, para construção de equipamentos sociais.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1.969, seja a matéria objeto desta Propositura apreciada em regime de urgência.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

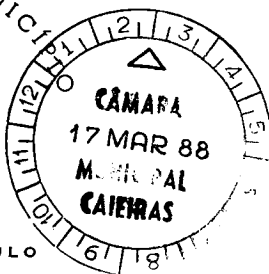
0080

PROJETO DE LEI N.º 2.011/88

(15 DE MARÇO DE 1988)

Dispõe sobre: Permuta de área de terreno.

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terreno de 795,10 m²., localizada com frente para a Estrada Velha de Campinas, qualificada como área verde do loteamento Vila São João, neste Município de Caieiras, de propriedade desta Prefeitura Municipal, por uma área de terreno de 398,00 m²., localizada à Avenida João Pacheco, no mesmo Bairro, de propriedade de Firmiano Pacheco.

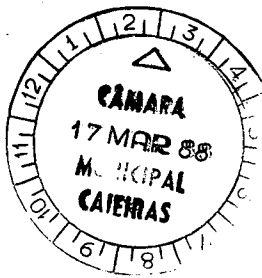
ARTIGO 2º - As áreas de terreno de que trata o Artigo 1º assim se descrevem:

ÁREA A - 795,10m².

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M12, localizado na lateral da Estrada Velha de Campinas, divide-se com a área de Firmiano Pacheco. Daí, segue em reta pela lateral da citada Estrada, com rumo de 150°38'00"NE e distância de 3,00 m., até o marco M44. Daí, deflete à esquerda com rumo de 71°18'19" NW e segue em reta com distância de 59,15m., até o marco M45. Daí, deflete à esquerda com rumo de 84° 41' 54" NW e segue em reta com distância de 51,24 m., até o marco M46. Daí, deflete à esquerda com rumo de 86°59'03" SW e segue em reta com distância de 37,26 m., até o marco M47. Confronta desde o marco M44, até o marco M47 com Firmiano Pacheco. Do marco M47 deflete à esquerda com rumo de 130°24'10" SE e segue em reta com distância de 9,50 m., confrontando com a área de Firmiano Pacheco e o loteamento Vila São João, até o marco M2. Daí, deflete à esquerda com rumo de 70°57'42" NE e segue em reta com distância de 13,02 m., até o marco M3. Daí, deflete à direita com rumo de 87°50'12" NE e segue em reta com distância de 30,22 m., até o marco M4. Daí, deflete à direita com rumo de 85°55'37" SE e segue em reta com distância de 9,26 m., até o marco M5. Daí, deflete à direita com rumo de 83°48'38" SE e segue em reta com distância de 8,79 m., até o marco M6. Daí, deflete à direita com rumo de 80°49'56" SE e segue em reta com distância de 26,79 m., até o marco M7. Daí, deflete à direita com rumo de 74°39'36" SE e segue em reta com distância de 56,43 m., até o marco M12, início desta descrição perímetrica, perfazendo a área de 795,10 m². Confronta desde o marco M2 até o marco M12 com Firmiano Pacheco.

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____

(15 DE MARÇO DE 1988)

ÁREA B - 398,00 m². (Lote 13 - Quadra 7)

PROPRIETÁRIO - FIRMIANO PACHECO

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES - Terreno de forma triangular, com frente para a Avenida João Pacheco onde mede 37,00 m, sendo 16,00 m em curva mais 21,00 m em reta. Do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel 28,50 m e confronta com a área da Prefeitura do Município de Caieiras. Do lado esquerdo mede 23,00 m e confronta com o lote 14 da quadra 7.

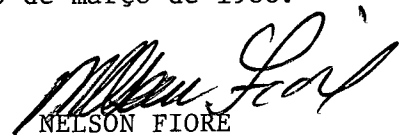
ARTIGO 3º - A área a ser permutada, de propriedade da Prefeitura do Município de Caieiras, fica desafetada de categoria de bem de uso comum do povo, para o de bem patrimonial disponível.

PARÁGRAFO ÚNICO - A permuta de que trata o caput deste artigo, visa aumentar a disponibilidade do patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Caieiras, para construção de equipamentos sociais.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de março de 1988.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

0082

REQUERIMENTO nº 020/88

Senhor PRESIDENTE:

REQUEREMOS a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja o Projeto de Lei nº 2.011/88, dispondo sobre / Permuta de área de terreno, apreciado em REGIME DE URGÊNCIA NA presente Sessão.

Câmara Municipal de Caieiras, 30 de março de 1.988.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]